

Ata da Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Concelho de Figueira de Castelo Rodrigo, realizada no dia onze de novembro de dois mil e dezasseis.

----- Aos onze dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezasseis, pelas dez horas e vinte e cinco minutos, neste edifício dos Paços do Município, comigo, Ana da Conceição Reigado Aguilar Ribeiro, Assistente Técnica desta Câmara Municipal, compareceram os Srs. Dr. Paulo José Gomes Langrouva, Presidente da Câmara, Eng.º Nelson Rebolho Bolota, Vice-Presidente da Câmara, Dr. António Alberto Raposo Morgado, e Sr.ª Dr.ª Sandra Monique Beato Pereira, e o Sr. Carlos Manuel Martins Condesso, Vereadores Efetivos, para a realização de uma reunião ordinária, com a seguinte ordem de trabalhos:

----- **Ordem de Trabalhos** -----

----- **Disponibilização da ata da reunião de câmara de 27 de outubro de 2016 para os fins tidos por convenientes;**-----

----- **Proposta n.º 489/2016-PCM/mandato 2013-2017** – Voto de pesar pelo falecimento do Dr. José do Nascimento dos Santos - ratificação de despacho;-----

----- **Proposta n.º 490/2016-PCM/mandato 2013-2017** – Normas de participação no concurso “Em cada Natal há um Presépio”;-----

----- **Proposta n.º 491/2016-PCM/mandato 2013-2017** – Normas de participação: Sorteio de Natal; -

----- **Proposta n.º 492/2016-PCM/mandato 2013-2017** – Contrato de Colaboração e de Participação Financeira entre o Município de Figueira de Castelo Rodrigo e a Freguesia de Castelo Rodrigo – execução do muro envolvente de Castelo Rodrigo;-----

----- **Proposta n.º 493/2016-PCM/mandato 2013-2017** – Contrato de Colaboração e de Participação Financeira entre o Município de Figueira de Castelo Rodrigo e a Freguesia de Castelo Rodrigo – remodelação da envolvente na Fonte Romana;-----

----- **Proposta n.º 494/2016-PCM/mandato 2013-2017** - Apoio ao Grupo Coral e Etnográfico de Figueira de Castelo Rodrigo;-----

----- **Proposta n.º 495/2016-PCM/mandato 2013-2017** - Cisão do sistema multimunicipal de abastecimento de água e de saneamento de Lisboa e Vale do Tejo;-----

----- **Proposta n.º 496/2016-PCM/mandato 2013-2017** - Seguro de Saúde "Figueira Saudável" – Assunção de Compromissos Plurianuais;-----

----- **Proposta n.º 497/2016-PCM/mandato 2013-2017** - Projeto de reconstrução de imóvel em vias de classificação para Centro Interpretativo da Batalha de Castelo Rodrigo; -----

----- **Período de antes da Ordem do Dia** -----

----- O Sr. Presidente da Câmara deu início à reunião, saudando e agradecendo a presença de todos.

----- O Sr. Presidente da Câmara sugeriu um minuto de silêncio em homenagem ao Sr. Dr. José do Nascimento dos Santos, falecido no passado dia 1 de Novembro de 2016, o qual se cumpriu.-----

----- O Sr. Presidente convidou os Sr.s Vereadores a participarem no evento do Borrego da Marofa que vai ter início amanhã e no próximo fim de semana. -----

----- O Sr. Presidente informou que no dia 12 de Novembro se vai realizar uma iniciativa de limpeza da Barragem de Santa Maria de Aguiar, que vai contar com a participação voluntária de todos os figueirenses que se queiram aliar a esta iniciativa e com várias instituições ligadas à área ambiental.

----- O Sr. Presidente convidou os Sr.s Vereadores a participarem hoje no "magusto" almoço convívio, promovido pelos Serviços Sociais da Câmara Municipal, para celebrar o dia de São Martinho. -----

----- O Sr. Presidente informou que está ser preparada uma homenagem dos 40 anos do poder local, destinada a todos os autarcas que desenvolveram funções no nosso Concelho, pelo trabalho desempenhado e dedicação pela causa pública. -----

----- O Sr. Presidente deu conhecimento que arrancou hoje Projeto Cegonha Móbil que vai fazer com que haja uma maior aproximação das pessoas das freguesias à sede de concelho para realizarem as suas atividades na vila, facilitando assim a mobilidade. Todos os dias se realiza um transporte que passa pelas freguesias, com rotas definidas. Todas as sextas-feiras haverá um transporte da Guarda para Figueira para todos os que estejam interessados à hora de chegada do comboio e aos Domingos de Figueira para a Guarda, considerando que esta iniciativa possa trazer mais pessoas ao nosso concelho

----- Quis ainda dar conhecimento que já teve início o Projeto da Academia Sénior. Trata-se de um projeto socio-educativo no sentido de dar mais qualidade de vida aos nossos Séniores tornando-os assim muito mais ativos e úteis.-----

----- Tomou a palavra a Sr.ª Vereadora Dr.ª Sandra Monique Beato Pereira cumprimentando a todos os presentes e felicitando o Sr. Presidente da Câmara pela reabertura do ginásio no Pavilhão dos Desportos, mas, foi com algum espanto, que pode verificar que as máquinas de cárdio, se encontram a funcionar junto com as máquinas de musculação e também foi com algum espanto que não viu nenhum técnico devidamente credenciado a vigiar aquele espaço, no sentido de garantir a segurança de todos os utilizadores. Quanto ao horário que está a ser praticado também lhe parece que devia ser alterado, no sentido de se tornar mais abrangente, encerrar às dezanove horas não lhe parece um horário muito adequado para a utilização daquele espaço.-----

-----Tomou a palavra o Sr. Vereador Carlos Manuel Martins Condesso cumprimentando a todos os presentes.-----

-----Em primeiro lugar quis agradecer ao Sr. Presidente da Câmara os convites formulados para participação nos eventos que se irão realizar.-----

-----Em relação ao "Voto de Pesar" e ao "Minuto de Silêncio" que aqui se acabou de cumprir, pelo falecimento do Sr. Dr. José do Nascimento dos Santos, com o qual está de pleno acordo, mas, gostaria que, após o seu falecimento a bandeira deveria ter estado à meia haste, tal com pertence, por uma questão de respeito, para com um cidadão que era mercedor desse ato simbólico, pois foi membro da Assembleia Municipal e Vereador desta Câmara Municipal, que muito deu ao concelho de Figueira de Castelo Rodrigo e à causa pública, mas isso não se verificou, esperando que de futuro o Sr. Presidente da Câmara tenha mais atenção neste tipo de situações.-----

-----Em relação ao Projeto de Cegonha Móbil, pensa que pode ser um bom projeto mas não é inédito, pois já existe em outros concelhos como por exemplo Pinhel e Sabugal, mas espera que isso não venha a trazer outros constrangimentos, para os taxistas que exercem funções neste concelho. Este projeto pode vir a ser benéfico para os munícipes, mas pode vir a ser prejudicial para todos os profissionais desta área, espera que o Sr. Presidente tenha pensado nisso e que tenha alguma estratégia de resolução para esta situação, pois considera que os profissionais da área, vão sair prejudicados. Quanto ao transporte efetuado da Guarda para Figueira e de Figueira para a Guarda, gostaria de saber se foi feito algum levantamento sobre o número de pessoas que pretendem utilizar este tipo de transporte.-----

----- Tomou a palavra o Sr. Vice-Presidente da Câmara dizendo que em relação ao horário praticado no ginásio, vai sofrer alterações, mas ainda não foi possível reunir com o técnico responsável, o Francisco, pois tem estado de licença, mas quando regressar vão reunir no sentido de se elaborar um horário mais ajustado para os utilizadores deste espaço.-----

-----Tomou a palavra o Sr. Presidente da Câmara dizendo que em relação ao autocarro que vai fazer o transporte de pessoas de Figueira para a Guarda e da Guarda para Figueira, foi feito um levantamento junto da entidade que fazia antes este tipo de transporte e o que lhes foi informado foi que o horário mais adequado, seria o do comboio que chega à Guarda pelas 18:00 h e que seriam cerca de 15 o número de estudantes, mas ficou acordado que o horário poderia vir a ser ajustado no sentido de vir a beneficiar mais interessados. Hoje vai ser o primeiro dia a realizar este transporte e as pessoas podem ainda não estar devidamente informadas, mas ainda, vão ser enviados folhetos com mais informação para os munícipes.-----

----- **Ordem do Dia** -----

----- **Disponibilização da ata da reunião de câmara de 27 de outubro de 2016 para os fins tidos por convenientes.**-----

-----A Câmara depois de analisar a presente ata, deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos. -----

----- **Proposta N.º 489/2016/PCM/MANDATO 2013-2017 – Voto de pesar pelo falecimento do Dr. José do Nascimento dos Santos – ratificação de despacho.** -----

-----Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara a Proposta n.º 489/2016/PCM/MANDATO 2013-2017, referente ao Voto de pesar pelo falecimento do Dr. José do Nascimento dos Santos – ratificação de despacho, que a seguir se transcreve: -----

----- Considerando -----

-----O falecimento da ilustre e reputada figura da sociedade figueirense, Dr. José do Nascimento dos Santos, falecido no passado dia 1 de Novembro de 2016;-----

-----Considerando a estima que a comunidade figueirense sempre reconheceu ao jurista ímpar que foi, não só pelas funções profissionais desempenhadas, mas também pela qualidade da sua intervenção cívica e política em Figueira de Castelo Rodrigo; -----

-----Destacamos, particularmente, as funções desempenhadas enquanto vereador da Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo, entre os anos de 1983 e 1985 e enquanto Presidente da Assembleia Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo, entre 1994 e 1997;-----

----- **Propõe-se, nos termos do nº 3, do artº 35º do anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, a ratificação do Despacho n.º 174-PCM/2016, em anexo e deliberação no sentido de apresentar, em nome da Câmara Municipal e dos seus eleitos, de todos os seus trabalhadores e colaboradores, os mais sinceros pêsames aos seus filhos e restante família.** -----

-----A Câmara depois de analisar a presente proposta, deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos. -----

----- **Proposta N.º 490/2016/PCM/MANDATO 2013-2017 – Normas de participação no concurso “Em cada Natal há um Presépio”.** -----

-----Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara a Proposta n.º 490/2016/PCM/MANDATO 2013-2017, referente às Normas de participação no concurso “Em cada Natal há um Presépio”, que a seguir se transcreve: -----

----- Considerando -----

-----Que a época natalícia é um período de extrema importância na dinamização de atividade culturais, sociais e comerciais, por exemplo através de um Concurso alusivo ao Presépio de Natal;---

-----Que incumbe ao Município impulsionar e dinamizar atividades entre as várias instituições do Concelho, nomeadamente dentro das suas atribuições referentes à educação e ação social;-----

-----Que é da responsabilidade do Município promover mecanismos complementares para os agentes económicos, capazes de impulsionar e dinamizar o comércio local;-----

-----Que é imperativo manter e valorizar as tradições natalícias assim como promover a vivência do espírito natalício;-----

-----Que o referido concurso pressupõe a atribuição de prémios promovendo a participação e recompensando os mais originais e criativos de acordo com as linhas orientadoras apenas à presente proposta;-----

----- **Propõe-se, que, ao abrigo da competência material conferida ao órgão executivo pela alínea ff) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, sejam aprovadas as normas de participação em anexo, que passam a disciplinar, de forma simples, as regras que os participantes no concurso terão de observar e cumprir.**-----

----- **Mais se propõe que seja autorizado ao Senhor Presidente da Câmara Municipal desenvolver os procedimentos necessários e a realizar as consequentes despesas no âmbito das atividades relacionadas com o concurso “Em cada Natal há um Presépio” até ao valor de 500,00 € (quinhentos euros).**-----

-----**Normas de participação**-----

-----**Concurso**-----



-----**Artigo 1º**-----

-----**Âmbito**-----

-----1. O concurso “Em cada Natal há um Presépio” é uma iniciativa dinamizada pela Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo e pretende vivificar o espírito da quadra Natalícia. Para esse efeito recorrer-se-á a um dos mais representativos elementos da sua simbologia: o Presépio. A tradição do Presépio, pela qual se recriam quadros evocativos do nascimento do Menino, tem uma enorme expressão na nossa comunidade, sendo uma manifestação cultural e artística que importa preservar.

-----2. Os trabalhos realizados no âmbito do concurso estarão expostos ao público, no período de 15 de dezembro de 2016 a 6 de janeiro de 2017, no Pavilhão dos Desportos.-----

-----**Artigo 2º**-----

-----**Objetivos**-----

-----São objetivos do concurso “Em cada Natal há um Presépio”:

-----a) Valorizar as tradições natalícias e realizar uma exposição com os trabalhos entregues;-----

-----b) Promover a vivência do espírito natalício e-----

----- c) Estimular a criatividade e o prazer associados à expressão artística. -----

----- **Artigo 3º** -----

----- **Destinatários** -----

----- Podem participar nesta iniciativa todas as turmas, dos diversos ciclos de ensino ministrado no concelho, dos Jardins de Infância ao Secundário, assim como Lares e Centros de Dia e Juntas de Freguesia do concelho de Figueira de Castelo Rodrigo. -----

----- **Artigo 4º** -----

----- **Condições de Participação** -----

----- 1. A formalização do concurso terá que ser realizada através do preenchimento de formulário próprio até ao dia 30 de novembro 2016. -----

----- 2. A ficha de inscrição deverá ser enviada ou entregue no seguinte endereço: -----

----- Casa da Cultura -----

----- Largo Serpa Pinto, 22 -----

----- 6440-118 Figueira de Castelo Rodrigo -----

----- 3. O material a usar na execução dos presépios é de escolha livre. Os trabalhos deverão apresentar condições de estabilidade para que possam ser integrados na exposição. -----

----- 4. Na sua execução, o presépio deverá contemplar as figuras tradicionais (não podem ser de compra). -----

----- 5. O tamanho máximo dos presépios admitidos a concurso será de 50 cm por 70 cm. -----

----- 6. Os trabalhos deverão ser identificados de forma visível, com o nome do grupo participante. -----

----- 7. Os trabalhos deverão ser entregues até ao dia 9 de dezembro. -----

----- 8. A participação no concurso implica a aceitação integral do presente regulamento. -----

----- 9. Os participantes deverão indicar um representante que possa funcionar como interlocutor com a entidade envolvida; -----

----- **Artigo 5º** -----

----- **Calendarização** -----

Formalização da Inscrição	Até 30 de novembro/2016
Entrega dos trabalhos	9 de dezembro/2016
Montagem da exposição	14 de dezembro/2016
Exposição dos trabalhos	15 de dezembro/2016
Desmontagem da exposição	7 de janeiro/2017
Devolução dos trabalhos às entidades participantes	8 de janeiro/2017

----- **Artigo 6º** -----

----- **Júri** -----

----- 1. Os trabalhos serão avaliados por um júri composto por três elementos a nomear pela organização. -----

----- 2. A decisão do júri é irrevogável. -----

----- **Artigo 7º** -----

----- **Critérios de Avaliação** -----

----- São critérios de avaliação dos presépios a concurso: -----

----- a) A criatividade/originalidade; -----

----- b) A harmonia do conjunto; -----

----- c) A representação das figuras tradicionais; -----

----- d) A diversidade de materiais. -----

----- **Artigo 8º** -----

----- **Prémios** -----

----- Será atribuído um prémio ao vencedor de cada uma das seguintes categorias: -----

Categorias	
Jardins de Infância	
Escolas	1º ciclo
	2º ciclo
	3º ciclo e Secundário
Lares e Centros de Dia	
Juntas de Freguesia	

----- Serão entregues certificados de participação a todos os concorrentes. -----

----- **Artigo 9º** -----

----- **Direitos de utilização** -----

----- O Município de Figueira de Castelo Rodrigo reserva-se ao direito de utilizar os trabalhos numa exposição aberta ao público. Reserva-se ainda ao direito de fotografar os trabalhos participantes e

utilizar esse registo para qualquer finalidade do seu interesse, sem obrigação de autorização de autor, mas sempre com a citação de autoria. -----

----- **Artigo 10º** -----

----- **Disposições finais** -----

- 1. Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela entidade organizadora. -----
- 2. O incumprimento de qualquer uma das condições estabelecidas neste regulamento pode representar a não admissão da inscrição. -----
- 3. O Município não se responsabiliza pelos danos que possam ocorrer nos trabalhos sujeitos a concurso, no período em que permaneçam expostos. -----
- A Câmara depois de analisar a presente proposta, deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos. -----

----- **Proposta N.º 491/2016/PCM/MANDATO 2013-2017 – Normas de participação: Sorteio de Natal.**

----- Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara a Proposta n.º 491/2016/PCM/MANDATO 2013-2017, referente às normas de participação: Sorteio de Natal, que a seguir se transcreve: -----

----- Considerando -----

----- Que o crescimento e desenvolvimento de uma qualquer região está, intrinsecamente, ligado a capacidade económica de gerar fluxos monetários com consequências positivas na sustentabilidade e melhoria da componente social local; -----

----- Que o desenvolvimento económico assume-se como um pilar fundamental na estratégia de sustentabilidade e crescimento para o Concelho de Figueira de Castelo Rodrigo; -----

----- Que a época natalícia é um período de extrema importância a dinamização da atividade comercial, fruto do crescimento do consumo das famílias crucial para o equilíbrio orçamental de muitos estabelecimentos; -----

----- Que é da responsabilidade do Município, promover mecanismos complementares para os agentes económicos, capazes de impulsionar e dinamizar o comércio local; -----

----- **Propõe-se, assim, que, ao abrigo da competência material conferida ao órgão executivo pela alínea ff) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, sejam aprovadas as normas de participação no Sorteio de Natal, em anexo, bem com as questões de elegibilidade, salvaguardando assim o rigor e a transparência subjacente ao objeto do mesmo.** -----

----- **Mais se propõe que seja autorizado ao Senhor Presidente da Câmara Municipal desenvolver os procedimentos necessários e a realizar as consequentes despesas no âmbito das atividades relacionadas com o sorteio até ao valor de 200,00 € (duzentos euros).** -----

----- **Normas de Participação** -----

----- **Sorteio de Natal** -----

----- **Condições de Participação** -----

----- a) O Sorteio de Natal destina-se a todos os consumidores que venham a efetuar compras, de 1 a 31 de dezembro de 2016, nas lojas aderentes do Comércio Local.-----

----- b) O sorteio será realizado no dia 6 janeiro de 2017, pelas 10h30, no Salão Nobre da Câmara Municipal.-----

----- c) Os clientes que, no período de 1 a 31 de dezembro de 2016, efetuarem compras em qualquer loja aderente do Comércio Local, terão direito a um cupão por cada **15,00 €(quinze euros) em compras.**

----- Os talões de venda são acumuláveis e admitidos à troca por cupões para o sorteio desde que sejam todos datados do mês de dezembro de 2016, tendo em conta as seguintes condições:-----

----- I) O levantamento de cupões do sorteio deverá ser efetuado nas instalações da Câmara Municipal contra a apresentação dos talões de compras correspondentes.-----

----- II) Os talões de venda apresentados para obtenção dos cupões para o sorteio são rubricados pelo funcionário do Município e devolvidos ao concorrente (juntamente com os respetivos cupões para o sorteio) após serem combinados no ato de receção dos cupões e assim inutilizados para efeitos deste sorteio.-----

----- III) Este (s) cupão(ões) para o sorteio deverá(ão) ser preenchido(s) com os respetivos contatos e demais elementos de identificação obrigatórios e depositados na tómbola identificada para o efeito, também localizada nas instalações da Câmara Municipal.-----

----- IV) Os cupões para o sorteio podem ser levantados contra a apresentação dos talões de compra realizadas durante o período do concurso, até 1 hora antes da hora do sorteio.-----

----- Após esta hora não serão trocados talões de compra por cupões.-----

----- **2. Prémio**-----

----- a) Os prémios a atribuir neste Sorteio de Natal serão:-----

----- 1º Prémio – Cabaz de Natal (Valor de 60€)-----

----- 2º Prémio – Cabaz de Natal (Valor de 45€)-----

----- 3º Prémio – Cabaz de Natal (Valor de 30€)-----

----- b) Cada pessoa concorrente só poderá ter direito a um prémio.-----

----- c) A organização reserva para si o direito de poder vir a atribuir outro tipo de prémio que não previsto no Regulamento.-----

----- **3. Sorteio**-----

----- a) O Sorteio será realizado no Salão Nobre, no dia 6 de Janeiro de 2017, pelas 10h30, através da retirada aleatória de um cupão depositado na tómbola existente. Haverá ainda a extração de um cupão suplente no caso de o prémio não ser reclamado dentro do prazo;-----

----- b) Todos os interessados poderão assistir ao sorteio, bem como a população em geral;-----

----- c) O vencedor do sorteio será contactado através do número de telefone constante no cupão sorteado;-----

-----d) O resultado do sorteio será publicitado no site e na página de facebook do Município;e) O prémio deverá ser reclamado no prazo de 30 dias a contar da data de realização do sorteio. O premiado deve dirigir-se ao edifício nas instalações da Câmara Municipal, durante o horário de expediente de segunda a sexta-feira. -----

----- **4. Responsabilidade e Omissões** -----

----- a) A organização, acompanhamento e divulgação do Concurso compete à Câmara Municipal;

----- b) Os casos omissos serão analisados pela organização ou alguém nomeado para o efeito. -----

----- A Câmara depois de analisar a presente proposta, deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos. -----

----- **Proposta N.º 492/2016/PCM/MANDATO 2013-2017 – Contrato de Colaboração e de Participação Financeira entre o Município de Figueira de Castelo Rodrigo e a Freguesia de Castelo Rodrigo – execução do muro envolvente de Castelo Rodrigo** -----

----- Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara a Proposta n.º 492/2016/PCM/MANDATO 2013-2017, referente Contrato de Colaboração e de Participação Financeira entre o Município de Figueira de Castelo Rodrigo e a Freguesia de Castelo Rodrigo – execução do muro envolvente de Castelo Rodrigo, que a seguir se transcreve: -----

----- Considerando que: -----

----- O anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o novo Regime Jurídico das Autarquias Locais, doravante RJAL, fixa a competência da Assembleia Municipal em "*deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações*" (al. j) do n.º 1 do artigo 25º); -----

----- Uma administração local moderna assenta a sua ação numa efetiva articulação entre todos os órgãos das autarquias locais, em respeito da autonomia de cada um, colaborando ativamente entre si no sentido de melhoria dos serviços prestados às populações; -----

----- Que num contexto de escassez de recursos, importa rentabilizar os meios disponíveis, num quadro de corresponsabilização, cooperação, solidariedade e, sobretudo, tendo em atenção a necessidade de encontrar respostas eficazes para os problemas e dificuldades com que, todos os dias as autarquias locais são confrontadas; -----

----- Que a celebração do presente contrato beneficia as populações, promovendo a coesão territorial e a melhoria da qualidade dos serviços prestados, bem como a prossecução do interesse público e da proteção dos direitos e interesses dos cidadãos, -----

----- **Propõe-se que seja autorizada a celebração do Contrato de Colaboração e de Participação Financeira entre o Município de Figueira de Castelo Rodrigo e a Freguesia de Castelo Rodrigo e**

aprovação da minuta em anexo e consequente submissão à Assembleia Municipal para o efeito, tudo nos termos da al. j) do n.º 1 do artigo 25º e da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33º do RJAL..-----

----- **CONTRATO DE COLABORAÇÃO E DE COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA** -----

-----O anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o novo Regime Jurídico das Autarquias Locais, doravante RJAL, fixa a competência da Assembleia Municipal em “*deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações*” (al. j) do n.º 1 do artigo 25º).-----

----- Considerando que:-----

-----Uma administração local moderna assenta a sua ação numa efetiva articulação entre todos os órgãos das autarquias locais, em respeito da autonomia de cada um, colaborando ativamente entre si no sentido de melhoria dos serviços prestados às populações;-----

-----Que num contexto de escassez de recursos, importa rentabilizar os meios disponíveis, num quadro de corresponsabilização, cooperação, solidariedade e, sobretudo, tendo em atenção a necessidade de encontrar respostas eficazes para os problemas e dificuldades com que, todos os dias as autarquias locais são confrontadas;-----

-----Que a celebração do presente contrato beneficia as populações, promovendo a coesão territorial e a melhoria da qualidade dos serviços prestados, bem como a prossecução do interesse público e da proteção dos direitos e interesses dos cidadãos,-----

-----É celebrado, entre a **Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo**, enquanto órgão do **Município de Figueira de Castelo Rodrigo**, NIPC 505 987 449, com sede no Largo Dr. Vilhena, n.º 1, 6440-100 Figueira de Castelo Rodrigo, representada pelo seu Presidente, Paulo José Gomes Langrouva, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c) do n.º 1 e na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, doravante RJAL, como **Primeira Outorgante**,-----

----- e -----

-----a **Junta de Freguesia de Castelo Rodrigo**, enquanto órgão da **Freguesia de Castelo Rodrigo**, NIPC 507 028 007, com sede na Rua do relógio, n.º 5, 6440-031 Castelo Rodrigo representada pelo seu Presidente Pedro Manuel Morgado Darei, no uso das competências previstas na alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do RJAL, como **Segunda Outorgante**, o presente Contrato de Colaboração e de Comparticipação Financeira ao abrigo do disposto na al. j) do artigo 25º do RJAL, que se irá reger pelas cláusulas seguintes:-----

----- **Cláusula 1.ª** -----

----- **Objeto**-----

-----1. O presente contrato tem por objeto a concessão de uma comparticipação financeira à Freguesia de Castelo Rodrigo destinada a financiar a execução do muro envolvente de Castelo Rodrigo (288 metros lineares).-----

-----2. A execução da obra é assegurada, exclusivamente, pela Freguesia de Castelo Rodrigo, de acordo com o projeto ou mapa de trabalhos por si aprovados.-----

----- **Cláusula 2.ª** -----

----- **Montante da participação** -----

-----1. De acordo com a deliberação tomada pela Assembleia Municipal, em sessão ordinária realizada em __/__/____, o montante global do financiamento para execução da obra é de 19 500,00 € (dezanove mil e quinhentos euros).-----

-----2. A Freguesia de Castelo Rodrigo garantirá os meios financeiros complementares à execução da obra.-----

-----3. O apoio financeiro objeto do presente contrato está devidamente referenciado nos documentos previsionais do Município em vigor para o ano de 2016, Participação em investimentos, classificação económica _____.

----- **Cláusula 3.ª** -----

----- **Condições de pagamento do financiamento** -----

-----1. O Município de Figueira de Castelo Rodrigo reserva-se no direito de, a qualquer momento, proceder à fiscalização das ações tendentes ao cumprimento do presente contrato.-----

-----2. Os pagamentos da participação são efetuados nas seguintes condições:-----

-----a. A título de reembolso, na sequência de pedidos de pagamento apresentados, acompanhados de cópias dos documentos de despesa realizada e paga pela Freguesia, faturas ou documentos de valor provatório equivalente, autos de medição dos trabalhos, quando aplicável, e recibos ou documentos de quitação de valor provatório equivalente;-----

-----b. A título de adiantamento contra-fatura, na sequência de pedidos de pagamento apresentados, acompanhados de cópias dos documentos de despesa realizada pela Freguesia, faturas ou documentos de valor provatório equivalente, autos de medição dos trabalhos, quando aplicável. Neste caso, a Freguesia fica obrigada a apresentar à Câmara Municipal, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de pagamento da participação, os comprovativos do pagamento integral da despesa que serviu de base ao pagamento do adiantamento da fatura.-----

-----3. O pagamento do montante participado será efetuado no prazo de 15 (quinze) dias, desde que verificadas as seguintes condições:-----

-----a. As disponibilidades de tesouraria;-----

-----b. A apresentação, consoante a situação, dos documentos exigíveis referidos no número anterior;

-----c. Regularização de eventuais dívidas perante o Município, a administração fiscal e a segurança social.-----

----- **Cláusula 4ª** -----

----- **Obrigações da Freguesia** -----

----- Constituem obrigações da Freguesia: -----
----- a. Executar a obra de acordo com os projetos ou mapa de trabalhos; -----
----- b. Acompanhar, controlar e fiscalizar a execução da obra e garantir o cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato; -----
----- c. Manter a sua situação regularizada perante a administração fiscal e segurança social; -----
----- d. Cumprir os normativos legais em matéria de contratação pública aplicáveis, evidenciando a articulação entre a despesa declarada e o processo de contratação pública respetivo; -----
----- e. Respeitar as normas estabelecidas nos instrumentos de planeamento e gestão territorial vigentes, quando aplicável; -----
----- f. Proceder à restituição dos montantes indevidamente pagos ou não justificados nos termos do n.º 2 da cláusula 3, de acordo com a notificação formal de constituição de dívida emitida pela Câmara Municipal, que identificará o montante a restituir; -----
----- g. Proceder à publicitação da comparticipação financeira, mediante afixação bem visível de um painel publicitário no local da intervenção infraestrutural, de acordo com as especificações constantes de modelo anexo. -----

----- **Cláusula 5ª** -----

----- **Prazo de vigência do contrato** -----

----- O presente contrato começa a produzir efeitos a partir da data da sua assinatura e mantém-se em vigor até ao integral cumprimento de todas as obrigações dele emergentes. -----

----- **Cláusula 6ª** -----

----- **Rescisão do contrato** -----

----- 1. O presente contrato pode ser rescindido unilateralmente pela Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo sempre que se verifique, pelo menos, uma das seguintes situações imputáveis à Freguesia de Castelo Rodrigo: -----

- a. Não cumprimento das condições estabelecidas no presente contrato e legislação aplicável;
- b. Não cumprimento das obrigações legais e fiscais. -----

----- 2. A revogação da decisão será tomada em conformidade com o Código do Procedimento Administrativo. -----

----- **Cláusula 7ª** -----

----- **Situações omissas** -----

----- As situações omissas que ocorram durante a execução do respetivo programa serão resolvidas, de comum acordo, entre o Presidente da Câmara e o Presidente da Junta de Freguesia. -----

----- A Câmara depois de analisar a presente proposta, deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos. -----

----- **Proposta N.º 493/2016/PCM/MANDATO 2013-2017 – Contrato de Colaboração e de Participação Financeira entre o Município de Figueira de Castelo Rodrigo e a Freguesia de Castelo Rodrigo – remodelação da envolvente na Fonte Romana.**-----

-----Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara a Proposta n.º 475/2016/PCM/MANDATO 2013-2017, referente ao Apoio à Ordem de S. Miguel de Ala, que a seguir se transcreve: -----

----- Considerando que:-----

-----O anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o novo Regime Jurídico das Autarquias Locais, doravante RJAL, fixa a competência da Assembleia Municipal em "*deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações*" (al. j) do n.º 1 do artigo 25º);-----

-----Uma administração local moderna assenta a sua ação numa efetiva articulação entre todos os órgãos das autarquias locais, em respeito da autonomia de cada um, colaborando ativamente entre si no sentido de melhoria dos serviços prestados às populações;-----

-----Que num contexto de escassez de recursos, importa rentabilizar os meios disponíveis, num quadro de corresponsabilização, cooperação, solidariedade e, sobretudo, tendo em atenção a necessidade de encontrar respostas eficazes para os problemas e dificuldades com que, todos os dias as autarquias locais são confrontadas;-----

-----Que a celebração do presente contrato beneficia as populações, promovendo a coesão territorial e a melhoria da qualidade dos serviços prestados, bem como a prossecução do interesse público e da proteção dos direitos e interesses dos cidadãos,-----

----- **Propõe-se que seja autorizada a celebração do Contrato de Colaboração e de Participação Financeira entre o Município de Figueira de Castelo Rodrigo e a Freguesia de Castelo Rodrigo e aprovação da minuta em anexo e consequente submissão à Assembleia Municipal para o efeito, tudo nos termos da al. j) do n.º 1 do artigo 25º e da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33º do RJAL.**-----

----- **CONTRATO DE COLABORAÇÃO E DE PARTICIPAÇÃO FINANCEIRA** -----

-----O anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o novo Regime Jurídico das Autarquias Locais, doravante RJAL, fixa a competência da Assembleia Municipal em "*deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações*" (al. j) do n.º 1 do artigo 25º).-----

----- Considerando que:-----

-----Uma administração local moderna assenta a sua ação numa efetiva articulação entre todos os órgãos das autarquias locais, em respeito da autonomia de cada um, colaborando ativamente entre si no sentido de melhoria dos serviços prestados às populações;-----

-----Que num contexto de escassez de recursos, importa rentabilizar os meios disponíveis, num quadro de corresponsabilização, cooperação, solidariedade e, sobretudo, tendo em atenção a necessidade de

encontrar respostas eficazes para os problemas e dificuldades com que, todos os dias as autarquias locais são confrontadas;-----

-----Que a celebração do presente contrato beneficia as populações, promovendo a coesão territorial e a melhoria da qualidade dos serviços prestados, bem como a prossecução do interesse público e da proteção dos direitos e interesses dos cidadãos,-----

-----É celebrado, entre a **Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo**, enquanto órgão do **Município de Figueira de Castelo Rodrigo**, NIPC 505 987 449, com sede no Largo Dr. Vilhena, n.º 1, 6440-100 Figueira de Castelo Rodrigo, representada pelo seu Presidente, Paulo José Gomes Langrouva, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c) do n.º 1 e na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, doravante RJAL, como **Primeira Outorgante**,-----

----- e -----

-----a **Junta de Freguesia de Castelo Rodrigo**, enquanto órgão da **Freguesia de Castelo Rodrigo**, NIPC 507 028 007, com sede na Rua do relógio, n.º 5, 6440-031 Castelo Rodrigo representada pelo seu Presidente Pedro Manuel Morgado Darei, no uso das competências previstas na alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do RJAL, como **Segunda Outorgante**, o presente Contrato de Colaboração e de Participação Financeira ao abrigo do disposto na al. j) do artigo 25º do RJAL, que se irá reger pelas cláusulas seguintes:-----

----- **Cláusula 1.ª** -----

----- **Objeto** -----

-----1. O presente contrato tem por objeto a concessão de uma participação financeira à Freguesia de Castelo Rodrigo destinada a financiar a remodelação da envolvente na Fonte Romana.

-----2. A execução da obra é assegurada, exclusivamente, pela Freguesia de Castelo Rodrigo, de acordo com o projeto ou mapa de trabalhos por si aprovados. -----

----- **Cláusula 2.ª** -----

----- **Montante da participação** -----

-----1. De acordo com a deliberação tomada pela Assembleia Municipal, em sessão ordinária realizada em __/__/____, o montante global do financiamento para execução da obra é de 5 500,00 € (cinco mil e quinhentos euros).-----

-----2. A Freguesia de Castelo Rodrigo garantirá os meios financeiros complementares à execução da obra.-----

-----3. O apoio financeiro objeto do presente contrato está devidamente referenciado nos documentos previsionais do Município em vigor para o ano de 2016, Participação em investimentos, classificação económica _____.

----- **Cláusula 3.ª** -----

----- **Condições de pagamento do financiamento** -----

----- 1. O Município de Figueira de Castelo Rodrigo reserva-se no direito de, a qualquer momento, proceder à fiscalização das ações tendentes ao cumprimento do presente contrato. -----

----- 2. Os pagamentos da comparticipação são efetuados nas seguintes condições: -----

----- a. A título de reembolso, na sequência de pedidos de pagamento apresentados, acompanhados de cópias dos documentos de despesa realizada e paga pela Freguesia, faturas ou documentos de valor provatório equivalente, autos de medição dos trabalhos, quando aplicável, e recibos ou documentos de quitação de valor provatório equivalente;-----

----- b. A título de adiantamento contra-fatura, na sequência de pedidos de pagamento apresentados, acompanhados de cópias dos documentos de despesa realizada pela Freguesia, faturas ou documentos de valor provatório equivalente, autos de medição dos trabalhos, quando aplicável. Neste caso, a Freguesia fica obrigada a apresentar à Câmara Municipal, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de pagamento da comparticipação, os comprovativos do pagamento integral da despesa que serviu de base ao pagamento do adiantamento da fatura. -----

----- 3. O pagamento do montante comparticipado será efetuado no prazo de 15 (quinze) dias, desde que verificadas as seguintes condições: -----

----- a. As disponibilidades de tesouraria;-----

----- b. A apresentação, consoante a situação, dos documentos exigíveis referidos no número anterior;

----- c. Regularização de eventuais dívidas perante o Município, a administração fiscal e a segurança social. -----

----- **Cláusula 4ª**-----

----- **Obrigações da Freguesia**-----

----- Constituem obrigações da Freguesia: -----

----- a. Executar a obra de acordo com os projetos ou mapa de trabalhos;-----

----- b. Acompanhar, controlar e fiscalizar a execução da obra e garantir o cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato;-----

----- c. Manter a sua situação regularizada perante a administração fiscal e segurança social;-----

----- d. Cumprir os normativos legais em matéria de contratação pública aplicáveis, evidenciando a articulação entre a despesa declarada e o processo de contratação pública respetivo;-----

----- e. Respeitar as normas estabelecidas nos instrumentos de planeamento e gestão territorial vigentes, quando aplicável;-----

----- f. Proceder à restituição dos montantes indevidamente pagos ou não justificados nos termos do n.º 2 da cláusula 3, de acordo com a notificação formal de constituição de dívida emitida pela Câmara Municipal, que identificará o montante a restituir;-----

-----g. Proceder à publicitação da comparticipação financeira, mediante afixação bem visível de um painel publicitário no local da intervenção infraestrutural, de acordo com as especificações constantes de modelo anexo. -----

----- **Cláusula 5ª** -----

----- **Prazo de vigência do contrato** -----

----- O presente contrato começa a produzir efeitos a partir da data da sua assinatura e mantém-se em vigor até ao integral cumprimento de todas as obrigações dele emergentes. -----

----- **Cláusula 6ª** -----

----- **Rescisão do contrato** -----

----- 1. O presente contrato pode ser rescindido unilateralmente pela Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo sempre que se verifique, pelo menos, uma das seguintes situações imputáveis à Freguesia de Castelo Rodrigo:-----

----- a. Não cumprimento das condições estabelecidas no presente contrato e legislação aplicável;

----- b. Não cumprimento das obrigações legais e fiscais.-----

----- 2. A revogação da decisão será tomada em conformidade com o Código do Procedimento Administrativo. -----

----- **Cláusula 7ª** -----

----- **Situações omissas** -----

----- As situações omissas que ocorram durante a execução do respetivo programa serão resolvidas, de comum acordo, entre o Presidente da Câmara e o Presidente da Junta de Freguesia. -----

----- A Câmara depois de analisar a presente proposta, deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos.-----

----- **Proposta N.º 494/2016/PCM/MANDATO 2013-2017 – Apoio ao Grupo Coral e Etnográfico de Figueira de Castelo Rodrigo.** -----

----- Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara a Proposta n.º 476/2016/PCM/MANDATO 2013-2017, referente ao Apoio ao Grupo Coral e Etnográfico de Figueira de Castelo Rodrigo, que a seguir se transcreve: -----

----- Considerando -----

----- O pedido de apoio formulado pelo Grupo Coral e Etnográfico de Figueira de Castelo Rodrigo, para fazer face a despesas várias inerentes à encenação e apresentação de uma peça de teatro, em todas as freguesias do Concelho;-----

----- A necessidade de aquisição de duas colunas de som, para a realização do evento em causa, mas também para toda a atividade, sobejamente conhecida, do Grupo Coral e Etnográfico de Figueira de Castelo Rodrigo; -----

-----Ser da competência da Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo apoiar ou compartilhar no apoio a atividades de interesse municipal de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra, ao abrigo do disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;-----

----- **Proponho que a Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo delibere aprovar, nos termos da alínea u) do n.º 1, do artigo 33º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, um apoio para aquisição do equipamento referido no montante de € 980,00 (novecentos e oitenta euros).** -----

-----Tomou a palavra o Sr. Vereador Carlos Manuel Martins Condesso dizendo que sendo o único Grupo Coral e Etnográfico existente nesta Vila há cerca de 40 anos e que participa em muitas atividades promovidas pela Câmara Municipal, o Sr. Presidente podia acertar um apoio anual a atribuir a este grupo, no sentido de ajudar financeiramente nas despesas realizadas e, por sua vez, ajudar a preservar a nossa cultura e manter as tradições do nosso concelho. Este grupo tem a sua sede localizada na zona histórica desta vila. O Sr. Presidente podia incentivar mais Associações que se poderiam fixar neste local no sentido de dar mais vida a esta zona. -----

-----A Câmara depois de analisar a presente proposta, deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos.-----

----- **Proposta N.º 495/2016/PCM/MANDATO 2013-2017 – Cisão do sistema multimunicipal de abastecimento de água e de saneamento de Lisboa e Vale do Tejo.**-----

-----Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara a Proposta n.º 477/2016/PCM/MANDATO 2013-2017, referente à Cisão do sistema multimunicipal de abastecimento de água e de saneamento de Lisboa e Vale do Tejo, que a seguir se transcreve: -----

----- Considerando -----

-----A intenção do Governo em criar o “sistema multimunicipal de saneamento de águas residuais da Grande Lisboa e Oeste” e a constituição da Águas do Tejo Atlântico, S.A., por cisão da sociedade Águas de Lisboa e Vale do Tejo, S.A., nos termos definidos no documento anexo à presente proposta, cujo conteúdo se dá aqui por integralmente reproduzido para todos os efeitos;-----

-----Que na sequência da cisão do sistema, o sistema multimunicipal de abastecimento de água e saneamento do Vale do Tejo, continuará a integrar como utilizador, entre outros, o Município de Figueira de Castelo Rodrigo, no que respeita ao abastecimento de água e saneamento de águas residuais;

----- Que foi solicitado à Câmara Municipal a emissão de parecer sobre:-----

----- a) Cisão do sistema multimunicipal de abastecimento de água e de saneamento de Lisboa e Vale do Tejo resultante da agregação de sistemas que foi criado pelo Decreto-lei n.º 94/2015, de 29 de maio (que, após a cisão se denominará como sistema multimunicipal de abastecimento de água e de saneamento do Vale do Tejo), mediante a criação de um novo sistema multimunicipal: o sistema multimunicipal de saneamento de águas residuais da Grande Lisboa e Oeste;-----

----- b) A cisão da Águas de Lisboa e Vale do Tejo, S.A., com a constituição através do mesmo Decreto-Lei, da Águas do Tejo Atlântico, S.A. e-----

----- c) As conseqüentes alterações que ao sistema multimunicipal de abastecimento de água e saneamento de Lisboa e Vale do Tejo, quer à Águas de Lisboa e Vale do Tejo, S.A., constantes do projeto de Decreto-lei.-----

----- **Propõe-se, pelo exposto, ao ilustre órgão executivo, a emissão de parecer, conforme solicitado pelo Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado do Ambiente.** -----

----- Tomou a palavra o Sr. Vereador Carlos Manuel Martins Condesso dizendo que em relação a esta proposta considera que seria melhor a sua retirada da ordem de trabalhos, pois na última reunião da CIM onde o Sr. Presidente da Câmara deve ter participado, ficou acordado entre todos os Municípios, que nenhum dos autarcas deveria tomar uma posição individual, mas sim todos os que fazem parte da CIM, tomarem uma posição em conjunto. O Sr. Presidente da Câmara da Guarda, foi incumbido de fazer chegar ao Sr. Ministro do Ambiente, uma missiva em nome de todos os Municípios, neste âmbito. Esta proposta apresenta-se no sentido de aumentar os preços da água, mas o que ficou acordado, foi que haveria uma redução gradual das tarifas de água, em todos os municípios da região do interior e do litoral e não um aumento como aqui se percebe. -----

----- Tomou a palavra o Sr. Presidente da Câmara dizendo que apresenta esta proposta no sentido de mostrar a sua tomada de posição, não deixando passar o prazo exigido para resposta, mas vai, então, enviar a sua tomada de posição ao Sr. Presidente da Câmara da Guarda. -----

----- A Câmara depois de analisar a presente proposta, deliberou a sua retirada da ordem de trabalhos, naquilo que foi a tomada de posição na reunião da CIM.-----

----- **Proposta N.º 496/2016/PCM/MANDATO 2013-2017 – Seguro de Saúde “Figueira Saudável” – Assunção de Compromissos Plurianuais.** -----

----- Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara a Proposta n.º 496/2016/PCM/MANDATO 2013-2017, referente ao Seguro de Saúde “Figueira Saudável” – Assunção de Compromissos Plurianuais, que a seguir se transcreve: -----

----- Considerando -----

----- O procedimento para contratação do Seguro de Saúde “Figueira Saudável”, que vigorará pelo período de execução de dois orçamentos; -----

----- O atraso na adjudicação do procedimento, que impõe a necessidade de pagar duas das três prestações, no montante de 94 966,67 € (noventa e quatro mil novecentos e sessenta e seis euros e sessenta e sete cêntimos) cada, no ano de 2017; -----

----- Que se mostra, pelo exposto, necessária autorização para assunção de compromissos plurianuais por parte da Assembleia Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo, conforme disposto na Lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro conjugado com o Decreto-lei n.º 127/2012, de 21 de junho;-----

----- **Propõe-se, pelo exposto, ao ilustre órgão executivo, ao abrigo no disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberação no sentido de pedir autorização de assunção de compromissos plurianuais à Assembleia Municipal, com efeitos retroativos à data da adjudicação.**-----

-----Tomou a palavra a Sr.ª Vereadora Dr.ª Sandra Monique Beato Pereira dizendo que o Sr. Presidente disse aqui na última reunião de câmara que o seguro de saúde municipal já ía começar, não tendo trazido aqui a abertura de concurso para o efeito. Está agora aqui a pedir que se vote uma proposta da qual desconhecem o conteúdo e todo o procedimento anterior que a envolve, pois não apresenta nenhuma documentação em anexo, no sentido de dar a conhecer o conteúdo desta assunção de compromisso. Considera pois, que, o Sr. Presidente está aqui a pedir aos Sr.s Vereadores que votem algo que não conhecem.-----

-----Tomou a palavra o Sr. Presidente informando que o concurso para o cartão de saúde já decorreu, já foi adjudicado o serviço à mesma Seguradora, que foi a melhor proposta, só falta a finalização da assinatura do concurso, pois houve uma reclamação o que levou assim ao atraso de todo o procedimento. Pensa que tudo está a decorrer com normalidade e na próxima semana estará tudo em ordem, só falta fazer a aceitação do contrato. Ganhou o concurso a Seguradora Vitória e ficou acordado que o pagamento seria dividido em três tranches cada uma no valor de 94.966,67 €. Se estiverem interessados em mais esclarecimentos pode-se chamar a Técnica do procedimento.-----

-----Tomou a palavra a Sr.ª Vereadora Dr.ª Sandra Pereira dizendo que relativamente ao procedimento não tiveram nenhum conhecimento. Mas já na última reunião de câmara o Sr. Presidente, informou aqui, que as consultas iam começar esta semana. Afinal, ainda não sabe quando vai ter início, pois tal como disse, o procedimento ainda nem terminou. Abstem-se nesta proposta, por falta de conhecimento do procedimento e toda a documentação e informação trazida à reunião de câmara, referente a esta proposta.-----

-----Tomou a palavra o Sr. Vereador Carlos Manuel Martins Condesso dizendo que referente a esta proposta não tem conhecimento que tivesse sido presente a reunião de câmara alguma informação neste sentido. Não foi votada nenhuma proposta para autorização de concurso público, nem para a organização do procedimento, nem foi votado, o júri do procedimento e agora quer que os Sr.s Vereadores votem esta assunção de compromissos que desconhecem o seu conteúdo, por isso abstem-se nesta proposta.-----

-----Mas ainda relativamente a este Seguro de Saúde Municipal, quis ainda referir que o Município vai gastar quase trezentos mil euros neste seguro, pois este montante de 94 966,67 € é pago por três vezes, que é o que está nesta assunção de compromissos. O Seguro de Saúde está a funcionar e o que seria de esperar é que a gestão e mediação deste seguro, fosse feita num gabinete de Figueira de Castelo Rodrigo. Pois tem conhecimento que existem nesta Vila dois mediadores, com gabinete aberto, que

trabalham com esta Companhia de Seguros Vitória. Era riqueza ficava no concelho, pois quem paga manda. Por isso, gostaria de saber qual a razão de este seguro de saúde ter sido entregue a uma Empresa SIGMA com sede em Paço de Arcos e não ter sido entregue a um mediador com sede em Figueira de Castelo Rodrigo. Assim sendo, o Sr. Presidente está a prejudicar seriamente a economia figueirense, sendo já o segundo ano em que se realiza este seguro, não se percebe porque continua a ser feito desta forma com esta empresa de Paço de Arcos, que em nada beneficia as empresas de seguros desta Vila. -----

-----Tomou a palavra o Sr. Presidente da Câmara dizendo que este Seguro de Saúde Municipal é complexo e considerado inédito no país e na europa, segundo os entendidos. No ano passado foi o ano de arranque e não existia nenhum caso semelhante para se poderem apoiar. A Companhia de Seguros - Seguradora Vitória é que faz a gestão deste seguro de saúde e só eles sabem porque entregaram a esta empresa, mas os mediadores que desenvolvem funções nesta Vila também poderiam ter concorrido. Quando diz que assim estamos a prejudicar a economia do concelho, não pode concordar, pois todo o serviço é realizado por empresas e clínicas daqui, não sendo competência do Município essa decisão. Considera possível colocar essa questão à Companhia de Seguros, mas, a decisão será sempre da Seguradora que ganhou o concurso e não do Município.-----

-----Tomou a palavra o Sr. Vereador Carlos Manuel Martins Condesso dizendo que em relação a este Seguro de Saúde ser considerado muito complexo e inovador o que lhe pode garantir é que todos os mediadores com sede em Figueira estão preparados para fazer a gestão deste seguro e com isso, levaria de certeza a criação de mais postos de trabalho nestas empresas. O Sr. Presidente da Câmara, podia questionar a Companhia de Seguros Vitória no sentido de saber qual a razão deste seguro ter sido entregue a esta Empresa SIGMA com mediação em Paço de Arcos e não a uma empresa de mediação de Figueira de Castelo Rodrigo. Porque não tenta, ainda, negociar com a Companhia de Seguros um mediador de Figueira de Castelo Rodrigo? Assim, todo o dinheiro gasto neste Seguro de Saúde, iria beneficiar o concelho.-----

-----Tomou a palavra o Sr. Presidente da Câmara dizendo que se compromete a reunir com os mediadores desta companhia nesta Vila.-----

-----A Câmara depois de analisar a presente proposta, deliberou a sua aprovação por maioria de votos, contando com três votos a favor, do Sr. Presidente da Câmara, Sr. Vice-Presidente da Câmara e do Sr. Vereador Dr. António Morgado e duas abstenções dos Sr. Vereadores Dr.º Sandra Pereira e Carlos Condesso.-----

----- **Proposta N.º 497/2016/PCM/MANDATO 2013-2017** – Projeto de reconstrução de imóvel em vias de classificação para Centro Interpretativo da Batalha de Castelo Rodrigo-----

-----Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara a Proposta n.º 479/2016/PCM/MANDATO 2013-2017, referente ao Projeto de reconstrução de imóvel em vias de classificação para Centro Interpretativo da Batalha de Castelo Rodrigo que a seguir se transcreve: -----

----- Considerando -----
----- O conteúdo da Informação Interna n.º 649/2016-DOPAU/PUOM, cujo conteúdo se dá aqui por integralmente reproduzido para todos os efeitos; -----

----- A importância, para o Concelho de Figueira de Castelo Rodrigo, da obra em questão; -----
----- Que se mostra necessária a aprovação do projeto de arquitetura para instrução da candidatura da Ação Individual do "Centro de Interpretação da Batalha de Castelo Rodrigo" da candidatura ao Plano de Ação de Regeneração Urbana (PARU) e execução da empreitada; -----

----- **Propõe-se, pelo exposto, ao ilustre órgão executivo, ao abrigo do disposto na alínea f) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberação no sentido de aprovar o projeto de arquitetura em causa.** -----

----- A Câmara depois de analisar a presente proposta, deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos. -----

----- **Resumo Diário da Tesouraria do dia dez de novembro de 2016.** -----

----- Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara o Resumo Diário da Tesouraria do dia seis de outubro de 2016. -----

----- Operações Orçamentais: 650.644,20 € (seiscentos e cinquenta mil seiscientos e quarenta e quatro euros e vinte cêntimos). -----

----- Operações não Orçamentais: 73.768,35 € (setenta e três mil e setecentos e sessenta e oito euros e trinta e cinco cêntimos). -----

----- A Câmara tomou conhecimento da presente informação. -----

----- **Outros Assuntos** -----

----- **Aprovação da ata em minuta** -----

----- A Câmara deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, que fosse esta ata aprovada em minuta nos termos do disposto do n.º3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro. -----

----- **Encerramento** -----

----- Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião, quando eram onze horas e quarenta e cinco minutos, da qual se lavrou a presente ata que vai ser assinada por mim, Ana da Conceição Reigado Aguilár Ribeiro, Assistente Técnica desta Câmara Municipal, que a secretariei e redigi, e pelo Senhor Presidente da Câmara, Dr. Paulo José Gomes Langrouva. -----